



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

2/2024

Considerando a realização de reuniões familiares;

Considerando que muitas pessoas se deslocam para fora da sua área de residência; Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços da Freguesia na época da Páscoa;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente, faz público, nos termos da alínea b) e e), art.º n.º 19, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia, no dia **01 de abril de 2024**.

Exceptuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Sobral da Adiça, 25 de março de 2024

O Presidente



(Bruno Miguel Valente Monteiro)